TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS - (TRM) - Nº 05 PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

	Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Decreto Municipal 12.918/2023 e Resolução 006/2023/CGM.					
	Empenho(s):					
	Ficha(s):					
	Favorecido(s):					
	Valor da solicitação:					
	 1-Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento. 2-Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM. 3-Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item. 					
IN	NSTRUÇÃO PROCESSUAL	······································				
	Processo nº.: , devidamente autuado Protocolo do Município.	o e tramitado n	o Sistema de			
	Requisitos Mínimos	FLS	VL			
	Ofício da Procuradoria-Geral do Município, com a identificação do valor a ser pago, beneficiário e natureza da sentença (custas judiciais, honorários).					
	Extrato da Sentença Judicial ordenando o pagamento.					
	Guia de depósito judicial com prazo de vencimento suficiente para pagamento.					

1

2

3

NCLUSÃO:	
u Unidade de Controle Interno, dada a documentação a mpedimento para prosseguimento do processo, confor	apresentada, não foi detectado nenhum me conclusão acima.
a Unidade de Controle Interno, considerando a docume elementos mínimos, conforme conclusão acima.	entação apresentada, foi detectado a falta de
ngra dos Reis, de	
	Unidade Executora do Sistema de Control Interno

, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.	
À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls	
Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls	
Angra dos Reis, de Unidade de Controle Interno	